



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2006

A **União**, através **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ** e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 067, de 11 de julho de 2006, do **Dr. AGNOR DA SILVA CARMO**, Diretor da Secretaria Administrativa, torna público que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo menor preço por item, no sistema de Registro de Preços, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da *internet*, através do aplicativo *Licitações*, disponível no *site* www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, para o registro de preços de 02 (dois) cofres antifogo para mídia magnética, com segredo digital, capacidade aproximada de 140 litros de volume interno, conforme especificação do Termo de Referência anexo I deste Edital. A presente licitação será regida pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº. 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no P.A. 945/JUN/2006. Os documentos devem ser enviados para sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações e Contratos no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo estabelecidos:

- a) Data de envio das propostas: a partir do dia 20/10/06
- b) Recebimentos das propostas até às 13h00min do dias 02/10/06
- c) Abertura das propostas: às 13h15min do dia 02/10/06
- d) Início da sessão de disputa de preços: às 15h00min do dia 02/10/06

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Ata de registro de Preços (ARP)

ANEXO III - Modelo de Declaração - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

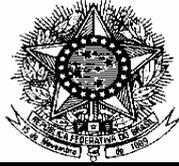
ANEXO IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto deste certame é o Registro de Preços para eventual aquisição de 02 (dois) cofres antifogo para mídia magnética, com segredo digital, capacidade aproximada de 140 litros de volume interno, conforme especificações técnicas e demais condições constantes do Termo de Referências (Anexo I, deste instrumento).

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



2.1. Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) que suspensas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;
- f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. As pessoas físicas;

2.2.3. O servidor, o dirigente ou o responsável pela licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A antes da data de realização deste Pregão.

3.2. Para utilizar o sistema *Licitacoes-e* o interessado deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) na sua agência de relacionamento (se for correntista do Banco do Brasil) ou em qualquer agência deste (caso não seja correntista).

3.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso do sistema eletrônico.

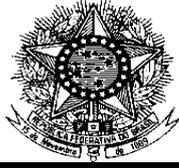
3.2.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica.

3.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4. Os representantes legais credenciados somente responderão por um único licitante.



4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item (ns) ofertado (s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

4.1.1. É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, O descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

4.1.2. A proposta deve atender às especificações constante do Termo de Referência (Anexo I);

4.2. No campo Informações Adicionais do sistema devem ser incluídas as seguintes informações:

a) deverá indicar marca e/ou modelo e/ou fabricante do (s) produto (s) ofertado(s). O descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

b) caso o licitante não queira especificar o objeto do lote e do item e dos seus requisitos técnicos mínimo, poderá o mesmo declarar que o objeto descrito na proposta está de acordo com as especificações do lote e do item, e conforme o previsto no edital,

c) prazo de entrega dos materiais: em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho;

d) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados de sua abertura.

e) fazer constar NA PROPOSTA COMERCIAL QUE O PRAZO DE GARANTIA ESTÁ CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA LOTE E ITEM, E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SU DETALHAMENTO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO;

f) em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

4.3. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

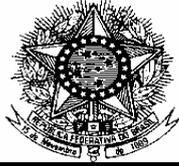
4.4. A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

5.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

5.2. O preço máximo admitido é de R\$ 14.477.00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais) por unidade, valor estimado para Registro de Preço do presente objeto;

5.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;



5.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 5.450/05.

6.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

6.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em **sala de negócios** ou no www.licitacoes.com.br, opção **acesso identificado**.

6.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

6.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.1.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

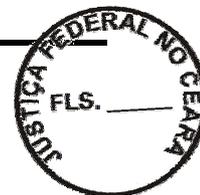
7.1.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.1.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global (valor de cada item multiplicado pela respectiva quantidade)**.

7.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *Internet*.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



8.0 – DA ETAPA DE LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.
- 8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.7. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.
- 8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.
- 8.13. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9.0 – DA ADMISSIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES.

- 9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste instrumento.



9.1.1. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.1.2. Para o exame da habilitação, após o encerramento da etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará via fax, (85) 3452-2633, no prazo máximo de 60 min, os documentos de habilitação. O descumprimento desta exigência acarretará a inabilitação do licitante.

9.2. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. No prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar para Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, ao Pregoeiro, Ed. Raul Barbosa – Ed. Sede, 8º andar – Seção de Licitações e Contratos, situado na Praça Gal. Murilo Borges, nº 01 – Centro, CEP: 60.035-210 – Fortaleza/CE, enviar os seguintes documentos:

a) proposta escrita, devidamente assinada e datada, contendo a descrição do(s) item(ns), inclusive com indicação de marca; os valores unitários e totais readequados ao seu último lance; bem como as demais informações previstas no item 4.2 e subitens deste edital;

b) os documentos de habilitação.

9.4. Constatado o pleno atendimento das condições editalícia, o proponente será declarado vencedor do certame.

9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

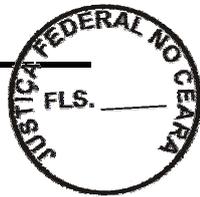
9.6. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação os licitantes deverão satisfazer às exigências quanto:

a) Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo anexo III deste edital).

b) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (anexo IV);

c) a habilitação jurídica;

d) a regularidade fiscal;

10.2. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

10.3.1. Prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal** (Certidão de quitação quanto aos Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e PGFN);

10.3.2. Prova de regularidade relativa à **Fazenda Estadual**;

10.3.3. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

11.1.1. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

11.3. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.



12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. O sistema aceitará a intenção de interpor recurso, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.1.2. Os memoriais das razões dos recursos e das contra-razões deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral deste Órgão.

12.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

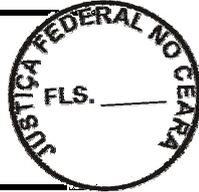
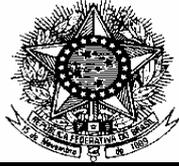
13.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da **ARP** no prazo de 05 (cinco) dias, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.1.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Diretoria do Núcleo de Tecnologia da Informação desta Seccional.

13.1.2. Na assinatura da **ARP** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

13.1.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a **ARP**, o gerenciador poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação,



assinar a **ARP**, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.1.4. A existência de preços registrados não obriga a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a firmar as contratações que deles poderão advir se facultando a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.1.5. Durante sua vigência, a **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia ao gerenciador da Ata, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.2.1. As aquisições adicionais a que se refere o item 13.2. acima, não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

13.3. O prazo de validade da **ARP** será de 01 (um) ano.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

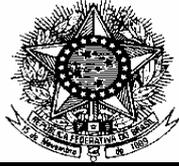
14.1. A **ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da lei 8.666/93.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao gerenciador da Ata promover as diligências necessárias junto aos fornecedores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o gerenciador da Ata convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Se a negociação restar frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sendo convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gerenciador da Ata poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

14.4.1. Verificada a hipótese supra, o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



14.5 Não havendo êxito nas negociações a Justiça federal de Primeiro Grau no Ceará revogará a Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registros de Preços;

15.1.2. Não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.1.4. Por razões de interesse público.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.0 – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

16.1. Caso a Administração venha a contratar o fornecedor registrado o ajuste será formalizado pela **nota de empenho**, emitida para cada solicitação de fornecimento.

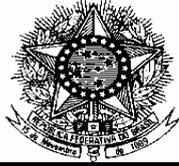
16.2. Quando o fornecedor registrado não apresentar situação regular no ato da formalização do contrato, não aceitar a nota de empenho, é facultado a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará convocar outro licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação e assinada a **ARP**, celebrar o contrato em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

16.3. O presente edital, bem como a proposta do licitante vencedor, fará parte integrante da contratação.

16.4. O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

16.5 - A **licitante vencedora** deverá entregar o material de uma só vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo disposição em contrário, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dia e em horário de expediente, e caso necessário, instalado no anexo da Justiça Federal no Ceará, na Rua João Carvalho, nº 485 – Aldeota, Fortaleza/CE, onde será testado e, somente após a constatação do perfeito funcionamento será aceito.

16.5.1 - A entrega e a instalação dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por um, ou mais, representante da Administração da Justiça



Federal de Primeiro Grau no Ceará, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

16.5.2 - A atestação das notas fiscais correspondentes à aquisição dos bens caberá ao Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará ou a outro servidor designado para esse fim.

16.6 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

16.6.1 - provisoriamente, no ato da entrega ou instalação dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

16.6.2 - definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

16.7 - O representante da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.0 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento **definitivo** do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Fiscalização, bem como prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).

17.1.1. No caso de eventual aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

17.1.2. havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, o emitente poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se o índice da Taxa Referencial – TR “pro-rata temporis” e a seguinte fórmula, prevista no art. 10 do Decreto nº. 1.054, de 07.02.94:

AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR, com vigência a partir do final do prazo estabelecido para pagamento;

N = número de dias entre a data final do prazo para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = valor a ser pago.



18.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

18.2. Além da sanção prevista no item 18.1, a Contratada está sujeita às seguintes penalidades:

- a) **advertência**;
- b) **multa, no percentual de 0,10% (um décimo por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da quantidade solicitada e entregue com atraso;
- c) **multa, no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da quantidade solicitada e não entregue;
- d) **multa, no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do total registrado, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- e) **multa, no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, nos casos de não aceitação da nota de empenho, inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- f) **multa, no percentual de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, nos demais casos de descumprimento contratual.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

19.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, *exclusivamente* por meio eletrônico, via *Internet* - no endereço pregoeiro@jfce.gov.br

19.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo.

19.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

19.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



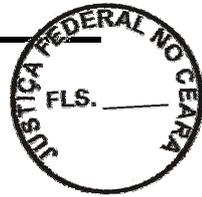
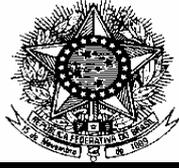
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO



- 20.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é 05.424.487/0001-53;
- 20.1.1 - As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias do(s) respectivo(s) exercício(s) de sua(s) vigência(s), no programa de trabalho Julgamento de Causas (02.061.0569.4257.0001), no elemento 4490.52, para atender referida despesa.
- 20.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.
- 20.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.4. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- 20.5. A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:
- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
 - b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/05.
- 20.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 20.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.8. Este edital estará disponível no site www.jfce.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações e Contratos da SJCE, através dos telefones (85) 3452.2716/2715/2725 e fax (85) 3452.2633.

Fortaleza, 19 de setembro de 2006.

ENGELBERG BELÉM PONTES
Pregoeiro



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração.

1.0 - DO OBJETO

O presente projeto básico tem por objeto a aquisição de 2 (dois) cofres antifogo para mídia magnética, com segredo digital, capacidade aproximada de 140 litros de volume interno.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

Colocação de um cofre no prédio Anexo da Aldeota ou outro a ser indicado pela Administração, que servirá para guarda provisória de dados (backups) oriundos das máquinas Servidores da Justiça Federal no Ceará, que deverão ficar em endereço distante e diferente da Sala de Equipamentos do Núcleo de T.I. do prédio Sede, localizado no Centro de Fortaleza.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

A importância da despesa equivale ao montante de R\$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), em valores estimados no mercado em Junho/2006, para aquisição da quantidade total deste Registro de Preços, sendo o quantitativo de aquisição real a ser fixado segundo critério da Administração.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – Prazo de Entrega

O material deverá ser entregue de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias, salvo disposição em contrário, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e, caso necessário, instalado no anexo da Justiça Federal no Ceará, à Rua João Carvalho, nº485, Aldeota, Fortaleza-CE, onde será testado e, somente após a constatação do perfeito funcionamento, será aceito.

4.2 – Prazo para verificação de conformidade

Para efeito de verificação da conformidade ou não das especificações constantes do presente Termo, o Núcleo de Informática deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade na qual o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão.

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

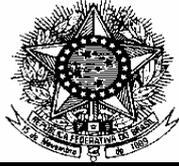
Aceito o material, o pagamento será efetuado até o 5º dia útil após o atesto da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

6.0 – DA GARANTIA

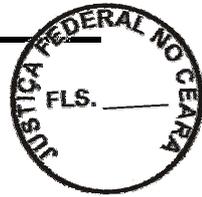
6.1 Garantia legal ou do fabricante;

6.2 Está incluída na garantia, sem ônus para a Justiça Federal no Ceará, a substituição, das peças e das partes defeituosas;

6.3 Durante o período de garantia, o prazo máximo para atendimento do chamado técnico e solução do problema será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO



6.4 Caso o reparo ultrapassar o tempo previsto a Contratada se obrigará a retirar o equipamento mediante autorização da chefia da seção responsável pelos equipamentos, colocando outro equipamento de mesma qualidade e capacidade ou superior a fim de proporcionar a substituição temporária, com o retorno do equipamento consertado, no prazo máximo que não deverá ultrapassar 30 dias, sem qualquer custo adicional para Justiça Federal no Ceará;

6.5 O atendimento será realizado no horário da Seção Judiciária do Ceará ou outro a indicar;

6.6 Para todo reparo realizado, deverá ser feito um relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

7.0 – DAS PENALIDADES

Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações contidas no anexo I deste projeto. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº8.666/93 e subsidiariamente às da Lei 8.078/90, garantida a prévia e ampla defesa.

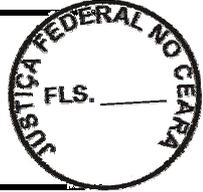
Fortaleza, 09 de agosto de 2006.

Augusto de Queiroz Lima

Diretor do Núcleo de T.I., em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SETOR DE COMPRAS

P.A. 945/Julho/2006

PREÇOS DE REFERÊNCIA

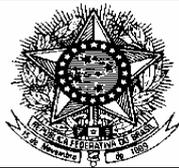
Item	Und	Quant.	Descrição do Material	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
1	unid	2	Cofres antifogo para mídia magnética, com segredo digital, capacidade aproximada de 140 litros de volume interno	R\$ 14.477,00	R\$ 28.954,00
TOTAL DA DESPESA				R\$ 28.954,00	

Preço de referência unitário: R\$ 14.477,00.

Preço de referência Total: 28.954,00.

Fortaleza 30 de junho de 2006

Gilberto Henrique de Melo Neto
Supervisor do Setor de Compras



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de 02 (dois) cofres antifogo para mídia magnética, com segredo digital, especificados no quadro abaixo, resultante do **Pregão na forma eletrônica**, processado sob o nº. **XX/06**, objeto do **processo administrativo 945/06**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição. Este registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, até ___/___/___.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Preço Unitário Registrado
01	Cofre antifogo para mídia magnética, com segredo digital, capacidade aproximada de 140 litros de volume interno.	02	
	Preço Total do Item (R\$)		

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Fortaleza, ___ de _____ de 2006.

Diretor do Foro - SJCE

Representante legal da empresa

4.2 - Os preços referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto desta Ata (materiais, acessórios, embalagens, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros, etc.).

4.3 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração nos termos do artigo 12, §§ 1º e 3º do Decreto nº. 3.931/01.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

5.1 - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) deverá ser emitido em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, situada na Pça Gel.



Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-210 - CNPJ 05.424.487/0001-53.

5.1.1 - Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90); Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Fazenda Federal (Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais ou à Dívida Ativa da União e Fazenda Estadual. Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

5.2 - O n.º do CNPJ do(s) FORNECEDOR(ES), constante do documento de cobrança, deverá ser o mesmo constante da Nota de Empenho, sendo que nesta constará o n.º do CNPJ informado na Proposta Comercial.

5.3 - No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços, conforme legislação tributária aplicável.

5.4 - O documento de cobrança deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL, aos cuidados da Diretoria do Núcleo de Tecnologia da Informação.

5.5 - Após o "atesto", o documento de cobrança será encaminhado ao Núcleo Financeiro e Orçamentário que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa, na forma estatuída no art. 63, da Lei nº. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

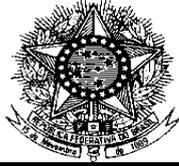
CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

6.1 - Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas do(s) FORNECEDOR(ES), aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº. 9430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº. 480 de 15/12/2004 e nº. 539 de 25/04/2005; Lei nº. 8.212/91 com suas alterações e regulamentações; e Lei Complementar nº. 116 de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

6.2 - O(s) FORNECEDOR(ES) enquadrado nas hipóteses de não retenção constante do art. 3, bem como amparada por medida judicial na forma do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento **definitivo** do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Fiscalização, bem como prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia



por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Estadual.

7.1.1. No caso de eventual aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

7.1.2. havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, o emitente poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se o índice da Taxa Referencial – TR “pro-rata temporis” e a seguinte fórmula, prevista no art. 10 do Decreto nº. 1.054, de 07.02.94:

AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR, com vigência a partir do final do prazo estabelecido para pagamento;

N = número de dias entre a data final do prazo para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = valor a ser pago.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

8.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

8.2 - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, o(s) FORNECEDOR(ES) se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 – Os equipamentos serão recebidos nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e na forma a seguir:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 – Cofre antifogo para mídia magnética, com segredo digital, capacidade aproximada de 140 litros de volume interno, terá as seguintes garantias:

- a) Garantia legal ou do fabricante;
- b) Está incluída na garantia, sem ônus para a Justiça Federal no Ceará, a substituição das peças e das partes defeituosas;
- c) Durante o período de garantia, o prazo máximo para atendimento do chamado técnico e solução do problema será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado;



d) Caso o reparo ultrapassar o tempo previsto a Contratada se obrigará a retirar o equipamento mediante autorização da chefia da seção responsável pelos equipamentos, colocando outro equipamento de mesma qualidade e capacidade ou superior a fim de proporcionar a substituição temporária, com o retorno do equipamento consertado, no prazo máximo que não deverá ultrapassar 30 dias, sem qualquer custo adicional para Justiça Federal no Ceará;

e) O atendimento será realizado no horário da Seção Judiciária do Ceará ou outro a indicar;

f) Para todo reparo realizado, deverá ser feito um relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

11.1 - Fica o FORNECEDOR(ES) obrigado, ainda, a:

a) manter, durante a validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a obrigação prevista no artigo 1º da Resolução nº. 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

b) executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal da **JUSTIÇA FEDERAL**, na hipótese de ocorrência qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A JUSTIÇA FEDERAL fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento.

12.1.1 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.2 - O gerenciamento da Ata será efetuado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, bem como não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, decorrente deste Registro, no prazo estabelecido pela JUSTIÇA FEDERAL, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público.



13.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

14.2. Além da sanção prevista no item 14.1, o Contratada está sujeita às seguintes penalidades:

e) advertência;

- f) **multa, no percentual de 0,10% (um décimo por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da quantidade solicitada e entregue com atraso;
- g) **multa, no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da quantidade solicitada e não entregue;
- h) **multa, no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do total registrado, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- i) **multa, no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, nos casos de não aceitação da nota de empenho, inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- j) **multa, no percentual de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, nos demais casos de descumprimento contratual.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

15.1 - A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 945/2006;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2006 e seus anexos;
- c) Proposta Comercial do(s) FORNECEDOR(ES), datada de/...../.....



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÃO

16.1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

16.1.1 - As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas ao Núcleo de Tecnologia da Informação, situado na Pça Gel. Murilo Borges, 01, 7ª. Andar, Ed. Raul Barbosa – Fortaleza/CE, CEP 60035-210, Telefone (0XX85) 3452.2707-2709.

16.1.2 - As comunicações feitas ao(s) FORNECEDOR(ES) deverão ser endereçadas à, situada na Rua/Av..... nº,Bairro....., na cidade de...../...(UF)...., CEP, Telefone (0XX...), Fax (0XX...)

16.2 - Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

16.3 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93, a presente ata será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

Assim, por estarem às partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, XX de XXXXXXX de 2006.

PELA JUSTIÇA FEDERAL

PELO(S) FORNECEDOR(ES)

Juiz Federal

DANILO FONTENELLE SAMPAIO

Diretor do Foro

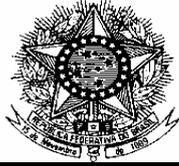
(Nome)

Cargo)

(Nome)

Cargo

Testemunhas:



ANEXO – III

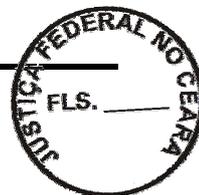
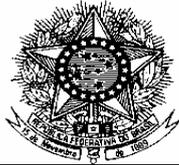
Modelo de Declaração - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, não possuir em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, nesta Capital.

Fortaleza /CE, ____ de _____ de 2006.

Assinatura do responsável
CPF nº _____



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA....., COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº. 945/2006.

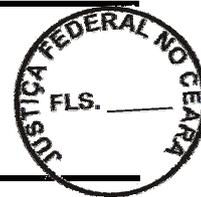
Aosdias do mês de de 2006 (dois mil e seis), de um lado a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CGC/MF nº. 05.424.487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. DANILO FONTENELLE SAMPAIO**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa, com endereço, inscrita no CNPJ sob o nº., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, RG, CPF, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato, tudo de acordo com o Pregão Eletrônico nº. 03/2006, nos termos da Lei 10.520/02, Decretos nº 3.931/01, 3.555/00 e 5450/05, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e Ata de Registro de Preços nº __/2006, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de 02 (DOIS) COFRES ANTIFOGO PARA MÍDIA MAGNÉTICA, COM SEGREDO DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 140 LITRO DE VOLUME INTERNO, conforme especificações, quantidades e condições discriminadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como a prestação de serviço de assistência técnica pelo período de garantia oferecido pela CONTRATADA, estando inclusa mão-de-obra e reposição de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1 - O Material deverá ser entregue de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e, caso



necessário, instalado na sede da Justiça Federal no Ceará, à Rua Pedro Primeiro nº 1, Praça Murilo Borges, 8º andar - Seção de Material e Patrimônio, Centro, Fortaleza/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários referidos no quadro abaixo, de acordo com as especificações do anexo I do Termo de Referência, perfazendo o total de R\$...... (.....):

OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	E	(R\$)	(R\$)
MARCA/MODELO/FABRICANTE:			

3.2 - Os preços referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste Contrato (materiais, acessórios, embalagens, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros, etc.).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

4.1 - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) deverá ser emitido em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, situada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, CEP 60035-210 - CNPJ 05.424.487/0001-53.

4.1.1 - Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº. 8.036/90); Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Fazenda Federal (Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais ou à Dívida Ativa da União. Portanto, a CONTRATADA deverá manter os mesmos atualizados.

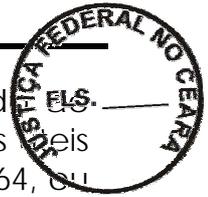
4.2 - O nº. do CNPJ da CONTRATADA, constante do documento de cobrança, deverá ser o mesmo constante da Nota de Empenho, sendo que nesta constará o nº. do CNPJ informado na Proposta Comercial.

4.3 - No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços, conforme legislação tributária aplicável.

4.4 - O documento de cobrança deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, aos cuidados da Seção de Material e Patrimônio, 8º andar, Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO



4.5 - Após o "atesto", o documento de cobrança será encaminhado ao Núcleo Financeiro e Orçamentário que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa, na forma estatuída no art. 63, da Lei nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento **definitivo** do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Fiscalização, bem como prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).

5.1.1. No caso de eventual aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

5.1.2. havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, o emitente poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se o índice da Taxa Referencial – TR "pro-rata temporis" e a seguinte fórmula, prevista no art. 10 do Decreto nº. 1.054, de 07.02.94:

AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR, com vigência a partir do final do prazo estabelecido para pagamento;

N = número de dias entre a data final do prazo para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = valor a ser pago.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

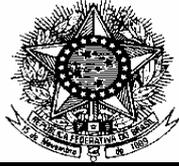
6.1 – Os equipamentos serão recebidos nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e na forma a seguir:

- provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001, no Elemento de Despesa nº 44.90.52 – conforme a Nota de Empenho nºNE....., de/...../....., no valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA



8.1 - Cofre antifogo para mídia magnética, com segredo digital, capacidade aproximada de 140 litros de volume interno, terá as seguintes garantias:

- a) Garantia legal ou do fabricante;
- b) Está incluída na garantia, sem ônus para a Justiça Federal no Ceará, a substituição das peças e das partes defeituosas;
- c) Durante o período de garantia, o prazo máximo para atendimento do chamado técnico e solução do problema será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado;
- d) Caso o reparo ultrapassar o tempo previsto a Contratada se obrigará a retirar o equipamento mediante autorização da chefia da seção responsável pelos equipamentos, colocando outro equipamento de mesma qualidade e capacidade ou superior a fim de proporcionar a substituição temporária, com o retorno do equipamento consertado, no prazo máximo que não deverá ultrapassar 30 dias, sem qualquer custo adicional para Justiça Federal no Ceará;
- e) O atendimento será realizado no horário da Seção Judiciária do Ceará ou outro a indicar;
- f) Para todo reparo realizado, deverá ser feito um relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA deverá, ainda:

- a) executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, incluindo a obrigação prevista no artigo 1º da Resolução nº. 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE cumprirá o disposto na Cláusula Sexta (pagamento), oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. 1 - A CONTRATANTE fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

11.1.1 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



11.2 - O gerenciamento do Contrato será feito pelo Núcleo de Tecnologia em Informação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

12.2 - Além da sanção prevista no item anterior, a Contratada está sujeita às seguintes penalidades:

k) advertência;

- l) **multa, no percentual de 0,10% (um décimo por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da quantidade solicitada e entregue com atraso;
- m) **multa, no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da quantidade solicitada e não entregue;
- n) **multa, no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do total registrado, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- o) **multa, no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, nos casos de não aceitação da nota de empenho, inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- p) **multa, no percentual de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, nos demais casos de descumprimento contratual.

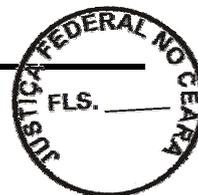
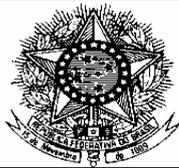
12.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

13.1 - O prazo de vigência deste Contrato será correspondente ao prazo indicado para o fornecimento e aceite preliminar dos equipamentos, acrescido do prazo de prestação de serviços de assistência técnica pelo período de garantia, oferecido pela contratada de meses, estando sua eficácia contada a partir do primeiro dia útil após o aceite preliminar dos equipamentos.

13.2 – Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO



14.1 - Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no Capítulo III, Seção V, artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.1 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

15.1 - O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- c) Processo Administrativo nº. 945/JUN/2006;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2006-RP e seus anexos;
- e) Ata de Registro de Preços nº XX/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza,

DANILO FONTENELLE SAMPAIO

Juiz Federal Diretor do Foro

Contratada
Representante(s) Legal(is)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF